



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2018

Ata de Registro de Preços nº. 013/2018 para aquisição de materiais para estruturação da rede de internet da Unidade de Saúde da Família do Varjão, conforme resultado do Pregão Presencial nº. 015/2018, que celebram o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, e as empresas abaixo qualificadas:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Heloisa Helena Santos Teixeira, portadora da Carteira de Identidade nº. 06.573.210-9, emitida pelo Detran/RJ, CPF nº. 790.969.137-87, residente à Avenida Beira Rio, 207/Aptº.208 – Centro – Pirai/RJ e as Empresas: **ELECOM Serviços de Construções, Elétrica e Telecomunicações EIRELI ME** inscrita no CNPJ: 21.346.777/0001-82 com sede na Rua Domingos Mariano, 31 – Centro – Pinheiral/RJ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Wesley Paulo da Silva Costa, portador da Carteira de Identidade nº. 29.091.268-2 expedida pelo Detran/RJ, CPF nº. 162.677.277-00; e **RJ Comércio e Serviços Gerais Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ: 11.819.860/0001-78 com sede na Avenida Euclides Alves Guimarães Cotia, 399/Sl.105 – Mirandópolis – Quatis/RJ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Serfiot do Prado, portador da Carteira de Identidade nº. 23.164.157-2 expedida pelo DIC/RJ, CPF nº. 171.441.137-04, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº.015/2018, para aquisição de materiais para estruturação da rede de internet da Unidade de Saúde da Família do Varjão, fundamentado no processo administrativo nº.01107/2018 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais para estruturação da rede de internet da Unidade de Saúde da Família do Varjão, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados nas propostas vencedoras da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº.015/2018 havido em 10/07/2018, nas condições abaixo:

BENEFICIÁRIO: ELECOM Serviços de Construções, Elétrica e Telecomunicações EIRELI ME
CNPJ: 21.346.777/0001-82

Item	Und	Descrição	Qtd	Marca	Unitário R\$	Total R\$
1	M	CABO ÓPTICO C/ 12 FIBRAS, CABO ÓPTICO CFOA-AS-TS, CERTIFICADO NA ANATEL, NORMA APLICÁVEL: ABNT NBR 14160, CABO ÓPTICO DIELÉTRICO AÉREO AUTO-SUSTENTADO, CABO DE FIBRAS ÓPTICAS DE DISTRIBUIÇÃO/BACKBONE, AMBIENTE DE INSTALAÇÃO EXTERNO PROTEÇÃO ANTI-UV, VÃO DE INSTALAÇÃO ATÉ 120 METROS, TIPO DE NÚCLEO TOTALMENTE SECO (SEM A PRESENÇA DE GELEIA NA SUA	24.000	FIBERHOME	3,70	88.800,00





		CONSTRUÇÃO), TIPO DE FIBRA ÓPTICA: SM G.652 (MONOMODO), CONSTRUÇÃO: TUBO LOOSE, PADRÃO DE CORES DOS TUBOS: ABNT COLORIDO, CLASSE DE FLAMABILIDADE: NORMAL - NR (NÃO RETARDANTE), METRAGEM PADRÃO: 4000 METROS, NÚMERO DE FIBRAS: 12				
3	Und	SPLITER ÓPTICO 1X2 DESBALANCEADO CONECTORIZADO 10/90, DIVISOR DO SINAL ÓPTICO PROVENIENTE DE UMA FIBRA ÓPTICA PARA DUAS, EM UMA PROPORÇÃO DE 10% DO SINAL PARA UMA FIBRA E 90% P/ OUTRA, TIPO DE FIBRA ÓPTICA: G.657 A1, MODELO DE FIBRA ÓPTICA: MONOMODO	20	FIBERHOME	45,50	910,00
4	Und	SPLITER ÓPTICO 1X2 DESBALANCEADO CONECTORIZADO 15/85, DIVISOR DO SINAL ÓPTICO PROVENIENTE DE UMA FIBRA ÓPTICA PARA DUAS, EM UMA PROPORÇÃO DE 15% DO SINAL PARA UMA FIBRA E 85% P/ OUTRA, TIPO DE FIBRA ÓPTICA: G.657 A1, MODELO DE FIBRA ÓPTICA: MONOMODO.	20	FIBERHOME	45,50	910,00
5	Und	SPLITER ÓPTICO 1X2 DESBALANCEADO CONECTORIZADO 20/80, DIVISOR DO SINAL ÓPTICO PROVENIENTE DE UMA FIBRA ÓPTICA PARA DUAS, EM UMA PROPORÇÃO DE 20% DO SINAL PARA UMA FIBRA E 80% P/ OUTRA, TIPO DE FIBRA ÓPTICA: G.657 A1, MODELO DE FIBRA ÓPTICA: MONOMODO.	20	FIBERHOME	45,50	910,00
6	Und	SPLITER ÓPTICO 1X2 DESBALANCEADO CONECTORIZADO 25/75, DIVISOR DO SINAL ÓPTICO PROVENIENTE DE UMA FIBRA ÓPTICA PARA DUAS, EM UMA PROPORÇÃO DE 25% DO SINAL PARA UMA FIBRA E 75% P/ OUTRA, TIPO DE FIBRA ÓPTICA: G.657 A1, MODELO DE FIBRA ÓPTICA: MONOMODO.	20	FIBERHOME	45,50	910,00
7	Und	SPLITER ÓPTICO 1X2 DESBALANCEADO CONECTORIZADO 30/70, DIVISOR DO SINAL ÓPTICO PROVENIENTE DE UMA FIBRA ÓPTICA PARA DUAS, EM UMA PROPORÇÃO DE 30% DO SINAL PARA UMA FIBRA E 70% P/ OUTRA, TIPO DE FIBRA ÓPTICA: G.657 A1, MODELO DE FIBRA ÓPTICA: MONOMODO.	20	FIBERHOME	45,50	910,00
8	Und	SPLITER ÓPTICO BALANCEADO 1X8, TIPO BÁSICO PLC SPLITTER, SFF TIPO PLC SPLITTER, 900UM FAN-OUT TIPO PLC SPLITTER, TIPO CASSETE MÓDULO PLC DIVISOR, TIPO RACK MÓDULO PLC DIVISOR, ASSEMBLEIA BANDEJA MÓDULO PLC DIVISOR, 7. PLANO DE CONEXÃO RÁPIDA TIPO DE ACABAMENTO MÓDULO PLC DIVISOR	25	FIBERHOME	56,00	1.400,00
9	Und	DISTRIBUIDOR ÓPTICO DIO FIT 12F SC/APC SM 19 1U, ATENDE OS REQUISITOS TÉCNICOS DA NORMA IEC 60297-3-100 E IEC 60297-3-105, ESTRUTURA AÇO CARBONO SAE 1010 C/ ESPESSURA DE 1,2MM, FIXAÇÃO EM GABINETES 19 OU 23", SIMPLEMENTE	04	FIBRACEM	272,50	1.090,00





		ROTACIONADO A ORELHA DE FIXAÇÃO, FÁCIL ACESSO AS CONEXÕES E AS BANDEJAS DE ACOMODAÇÃO DAS EMENDAS, DEVIDO A UTILIZAÇÃO DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, POSSUI GAVETA METÁLICA DESLIZANTE, COM ABERTURA DE 250MM, TAMPA FRONTAL EM AÇO CARBONO SAE 1010 COM ESPESSURA DE 0,9MM, PRODUTO COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PORCA GAIOLA, BANDEJAS EM PLÁSTICO ABS, ONDE SÃO ACOMODADAS AS EMENDAS ÓPTICAS. CADA BANDEJA POSSUI CAPACIDADE DE ACOMODAR 12 FIBRAS EMENDAS POSSUI 2 SUPORTES PLÁSTICOS, COM 12 POSIÇÕES PARA ADAPTADORES CADA. OS SUPORTES SÃO FIXADOS NA GAVETA ATRAVÉS DE PARAFUSOS, POSSUI ENTRADA DE CABOS NA PARTE TRASEIRA E LATERAL DO PRODUTO PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA PADRÃO RAL 7032 PRETO POSSUI SUPORTE LATERAL PARA AUXILIAR A ENTRADA DE CABOS, POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE ADAPTADORES SC, LC DUPLEX, ST E E2000.				
12	Und	CAIXA TOA 12 FIBRAS COMPLETA - 2FLEX, CAIXA EM PVC P/ TERMINAÇÃO, EMENDA OU DERIVAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA DE 6 A 12 FIBRAS, ACOMPANHA: 12 TUBETES, FITA NUMÉRICA IDENTIFICADORA PROTETORES DE EMENDA, BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	40	FIBRACEM	34,00	1.360,00
15	Kit	KIT DE PONTO DE DISTRIBUIÇÃO COM 01 CRUZETAS PARA RESERVA DE CABO, 02 BRAÇADEIRA PARA POSTE BAP N. 4 COM PARAFUSO J ARR E PORCA, 06 BRAÇADEIRA FITA NYLON 2,5 X 300MM, 10 BRAÇADEIRAS FITA NYLON 2,5 X 82MM, 06 BRAÇADEIRA FITA NYLON 3,2 X 400MM, 20 PROTETORES DE EMENDAS ÓPTICAS TERMOCONTRÁTEIS EM MATERIAL TRANSPARENTE	20	FIBRASNET	96,00	1.920,00
16	Und	CORDÃO ÓPTICO, CORDÕES ÓPTICO DUPLEX SINGLE MODE SC/SC (SC-SPC/SC-SPC 1.5 METROS AZUL)	200	FIBERHOME	35,00	7.000,00
17	Und	CONVERSOR GBIC TRANSCEPTOR 1310NM TX / 1490NM RX DE 4L-PB341G- (L / S) 20KM 1.25GB WDM SFP, 1X GBIC LC 1,25G 1000BASE-BX-U 20KM DDM 4L-PB341G-L20D-1310TX/1490RX 1X GBIC LC 1,25G 1000BASE-BX-U 20KM DDM 4L-PB431G-L20D-1490TX/1310RX, TIPO DE PRODUTO: MODULO SFP, TAXA DE DADOS DUPLA DE OPERAÇÃO DE 1.25GBPS / 1.063GBPS, LASER DFB 1310NM E DETECTOR FOTO PIN PARA 20 KM DE TRANSMISSÃO COMPLACENTE C/ SFP MSA E SFF-8472 COM O RECEPTÁCULO SIMPLEX DO LC OU DO SC,	02	MIKROTIK	397,00	794,00





	MONITORAMENTO DE DIAGNÓSTICO DIGITAL: CALIBRAÇÃO INTERNA OU CALIBRAÇÃO EXTERNA COMPATÍVEL COM SONET OC-24-LR-1, COMPATÍVEL C/ ROHS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ÚNICA DE + 3,3V, TEMPERATURA DO ESTOJO DE OPERAÇÃO: PADRÃO: 0 A + 70 ° C				
VALOR TOTAL					RS 106.914,00

BENEFICIÁRIO: RJ Comércio e Serviços Gerais Ltda. EPP
CNPJ: 11.819.860/0001-78

Item	Und	Descrição	Qtd	Marca	Unitário RS	Total RS
2	Und	CAIXA DE EMENDA ÓPTICA AÉREA PARA ATÉ 12 FIBRAS, COM BANDEJA QUE ACOMODA ATÉ 12 FUSÕES, CONFIGURAÇÃO P/ ENTRADA DE CABOS UNIDIRECIONAL COM TRÊS ENTRADAS REDONDAS PARA CABOS COM DIÂMETRO DE 7 A 15MM. ESTRUTURA INTERNA COM TRÊS PONTOS PARA ANCORAGEM DO ELEMENTO DE TRACÇÃO DO CABO ÓPTICO. AS ENTRADAS DOS CABOS SÃO SELADAS C/ TUBOS TERMOCONTRÁTEIS (ACOMPANHAM O PRODUTO) E O FECHAMENTO DA BASE COM A CÚPULA POR SISTEMA MECÂNICO, COM ABRAÇADEIRA	10	MICRO	149,00	1.490,00
10	Und	BRIDGE 802.11AC, DIMENSÕES: 748 X 748 X 349 MM, FAIXA DE FREQUÊNCIA: 5.1 - 5.8 GHZ, GANHO: 31DBI VSWR MÁXIMO: 1:4:1, SOBREVIVÊNCIA A VENTOS: 200KM/H, CARGA AO VENTO: 1,028 N A 200KM/H, POLARIZAÇÃO: DUPLA LINEAR, ISOLAMENTO DE POLARIZAÇÃO CRUZADA: 35DB MÍN. ACESSÓRIOS DE MONTAGEM INCLUSOS: ACESSÓRIO UNIVERSAL DE FIXAÇÃO EM POSTES/MASTROS, SUPORTE AO ROCKETM E JUMPERS RF À PROVA D'ÁGUA. PROTOCOLO WIRELESS, 802.11AC, FREQUÊNCIA, 5150 - 5875 MHZ, POTÊNCIA TX, 27DBM, MODOS DE OPERAÇÃO, AP, STATION, TOPOLOGIA DE REDE, PONTO-A-PONTO, INTERFACE DE REDE, 1 10/100/1000 MBPS, CONEXÕES RF, 2 RP-SMA, À PROVA D'ÁGUA ALIMENTAÇÃO, 24V 0,5A GIGABIT POE	20	UBIQUITI ROCKET 5AC R5AC LITE	750,00	15.000,00
11	Und	ANTENA DIRECIONAL 30 DBI C/ CONECTOR SMA, CONECTOR SMA PADRÃO, POLÍMERO DE PROTEÇÃO UV, DUPLA POLARIZAÇÃO, GANHO DE 30 DBI, ENCAIXES EXTERNOS PARA LINHA AIRMAX ROCKET M, ALTAS TAXAS DE TRÁFEGO, ABERTURA HORIZONTAL E VERTICAL DE 5°, FREQUENCIA, 4,9 GHZ - 5,9GHZ, GANHO 28.0 DBI - 30.25 DBI, POLARIZAÇÃO, DUAL LINEAR ISOLAMENTO DE POLARIZAÇÃO, 35 DB MIN, VSWR, 1.4:1, ABERTURA DO FEIXE HORIZONTAL, 5°, ABERTURA DO FEIXE	20	UBIQUITI AIR MAX ROCKET DISH 5G30	1.100,00	22.000,00





		VERTICAL, 5º RELAÇÃO FRENTE/COSTAS, -34 DB DIMENSÕES 64,8 CM, PESO 9.8 KG CONECTORES, 2 SMA				
13	Kit	KIT DE ANCORAGEM 1 COM 01 BRAÇADEIRA PARA POSTE BAP N. 4 COM PARAFUSO J ARR E PORCA, 01 SUPORTE P/ BAP COM PARAFUSO M12X35 GALVANIZADO-FOGO CABEÇA ABAULADA E PORCA, 01 SUPORTE DIELETRICO, 02 PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NA COR VERDE P/ CABO ÓPTICO, 01 SUPORTE DIELETRICO 3X1, 01 OLHAL RETO	400	PIER	31,00	12.400,00
14	Kit	KIT DE ANCORAGEM 2 COM 01 BRAÇADEIRA PARA POSTE BAP N. 4 COM PARAFUSO J ARR E PORCA, 01 SUPORTE PARA BAP COM PARAFUSO M12X35 GALVANIZADO-FOGO CABEÇA ABAULADA E PORCA, 01 OLHAL RETO, 01 SAPATILHA PARA PROTEÇÃO DE ALÇA PRÉ-FORMADA, 02 ALÇA PRÉ-FORMADA PARA FIBRA ÓPTICA - 11,2 - 12,2MM, CABOS DE 12FO ATÉ 36FO, 02 PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NA COR VERDE PARA CABO ÓPTICO	400	PIER	55,00	22.000,00
VALOR TOTAL					RS 72.890,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.





4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirajá.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – A aquisição do(s) material (is) pela Secretaria Municipal de Saúde, será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

5.2 - O prazo para entrega do(s) material (is) é de no máximo 15 (quinze) dias após o encaminhamento formal do pedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 - O(s) material(is) objeto desta licitação será(o) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirajá, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

5.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material(is) que vier(em) a ser recusado(s).

5.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 do Código Defesa do consumidor.

5.7 - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.8 – O recebimento do(s) material (is) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento do(s) material (is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

6.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

6.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

7.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

7.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;





7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços 015/2018;

9.2 – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

9.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.6 - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:





- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirajá e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirajá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

10.2 - Por atraso na entrega do(s) material (is) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

10.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) material (is), o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirajá, conforme disposto no art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº.8.666, de 1993.

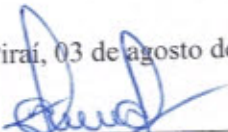
12.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços Nº. 015/2018.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirajá - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



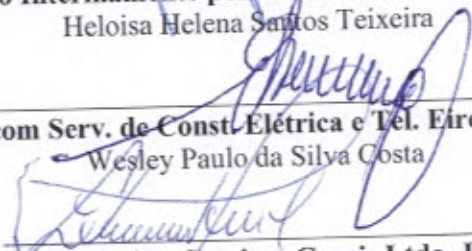


Pirai, 03 de agosto de 2018.



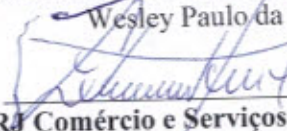
Respondendo Interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde

Heloisa Helena Santos Teixeira



Elecom Serv. de Const. Elétrica e Tel. Eireli-ME

Wesley Paulo da Silva Costa



RJ Comércio e Serviços Gerais Ltda.-EPP

Eduardo Serfiot do Prado

